



DEPUTADO FEDERAL **Dr. Paulo César**  
**INFORMATIVO**  
 Parlamentar



Ano 1 - Novembro/09

Audiência Pública



## CSSF DISCUTE PATENTES DE 2º USO

Em reunião de Audiência Pública realizada na Comissão de Seguridade Social e Família, no dia 27.10.2009, o Coordenador de Propriedade Intelectual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Sr. Luis Carlos Wanderley Lima, declarou não ver necessidade de conceder patente para novos usos de moléculas já patenteadas, mas só para novas moléculas, algo que foi descoberto, e não casos de segundo uso. Esclareceu que trata-se de uma mesma molécula que sofreu combinação de forma diferente, possibilitando outros usos. Disse que esse é o posicionamento da ANVISA. Informou que o INPI apresentou parecer jurídico dizendo o contrário, por alegar seguir o que está escrito na lei, mas esta não cita os casos de segundo uso. Esclareceu no entanto, que o que cabe é uma melhor interpretação da lei, para favorecer o interesse público. Declarou que esse é o posicionamento do Governo. Segundo ele, se a lei brasileira não fala que é proibido o segundo uso, a lei deve ser interpretada como sendo possível o segundo uso. Enfatizou que o Brasil não precisa interpretar sua lei de forma mais rigorosa que o próprio texto da lei e incluir um aspecto que não é de interesse nacional, mas só interessa ao

setor privado. Pediu a aprovação dos projetos de lei que tratam do assunto na Câmara o mais rápido possível.

Já o representante do INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Jorge de Paula Costa Ávila, teve posição contrária quanto ao segundo uso sem patente. Esclareceu o conceito de invento e o de descoberta, segundo o Dicionário Aurélio. Afirmou que para o INPI o segundo uso deve ser patentado, pois esse caso não está citado entre as exceções de patenteabilidade (artigo 10 e artigo 18 da Lei de Patentes). No artigo 10 estão citados os casos não considerados como invenção e no artigo 18 o que não deve ser patentado. Os técnicos do INPI consideram apenas esses os aspectos a serem analisados nos casos de patente, somente os aspectos técnicos. Se não estiver nesses dois artigos, há obrigação de avaliar a patenteabilidade. Disse que é necessário que as regras sejam estáveis, isso dá segurança jurídica. Informou que as diretrizes estabelecidas pelo GIPI não substituem a lei, mas orientam a forma de uso dos critérios estabelecidos. O resultado do exame depende do juízo de cada examinador. Declarou que para o INPI o texto da lei é suficiente para decidir o que deve ou não ser

patenteado. Segundo informou, os questionamentos judiciais quanto às decisões do INPI têm sido cada vez menores.

A representante da FIOCRUZ, Cláudia Inês Chamas, falou sobre patentes triviais e a política de desenvolvimento dos países. Disse que o regime de patentes se justifica quando se apresenta em harmonia com a política de desenvolvimento industrial do país. Enfatizou que limitar a propriedade intelectual limita o desenvolvimento do país. Disse que o acordo TRIPs deve ser utilizado em benefício do País. Disse que o titular do primeiro uso é o mesmo titular do segundo uso. O que acontece no mundo é que velhas moléculas são requestradas e há um novo patenteamento, postergando o uso do que já estava vencido. Afirmou que quem paga o preço disso é a população, com aumento dos preços dos remédios. Prestou apoio aos projetos que estão para serem votados na Câmara, contra o patenteamento do segundo uso. Enfatizou que a invenção trivial e a molécula de segundo uso não devem ser patenteadas pois prejudicam a população.

O representante do GIPI - Grupo Interministerial de Propriedade Industrial, Francelino José de Miranda

Grando, disse que reconhece a legitimidade de um e de outro parecer das procuradorias tanto da ANVISA quanto do INPI, mas um parecer é apenas uma opinião e não deve ser definitivo. Disse que ambos os procuradores estão certos, mas que a lei precisa dirimir e não ensinar. Esclareceu que todos demandam segurança jurídica por uma norma elaborada no Parlamento. Pediu que o Congresso vote e estabeleça o que deve ser considerado na lei: a proteção da sociedade. Sugeriu a realização de um Seminário para debater o assunto e para a sociedade apresentar os seus questionamentos. Pediu que a lei seja o resultado desse seminário.

Os Deputados presentes à Audiência Pública mostraram-se inconformados com o posicionamento

#### CONVIDADOS:

Luis Carlos Wanderley Lima – Coordenador de Propriedade Intelectual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Jorge de Paula Costa Ávila – Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Cláudia Inês Chamas – Coordenadora do Centro de Documentação em Inovação e Propriedade Intelectual do Instituto Oswaldo Cruz/Fiocruz – Ministério da Saúde

Francelino José de Miranda Grando – Secretário Executivo do Grupo Interministerial de Propriedade Industrial/GIPI

do INPI, favorável ao patenteamento de segundo uso. O Dep. Dr. Rosinha disse que o artigo 27 do TRIPs não regulamenta a segunda patente. Criticou fortemente o INPI. O Dep. Paulo Teixeira disse que as posições do INPI estão em desacordo com as posições do Governo, representada pelo GIPI. Disse que ao INPI, como uma agência de regulação, cabe implementar políticas e não fazer política. O Dep. Nazareno Fontelles disse que patente é o latifúndio da propriedade intelectual.

Ao responder aos deputados, o representante da ANVISA disse que não consegue entender qual o conforto que o INPI consegue ter ao patentear moléculas de segundo uso, contrariando o artigo 8º. Reafirmou que não acredita ser necessário criar nova lei, mas apenas obedecer ao artigo 8º, que não estabelece patentes para segundo uso. Disse que basta não

conceder. Enfatizou que se há dúvidas, por que não conceder a favor da população e sim do privado? Disse que cabe às áreas de governo decidir se há ou não necessidades de patentes. A decisão é do Governo.

O representante do INPI disse que a resposta para o porquê do INPI conceder uma patente ou não é porque a lei assim o determina. A decisão é técnica e não política. Disse que o MEDIC, o INPI e a AGU pensam do mesmo jeito. Deve-se obedecer à lei. Isso é segurança jurídica.

O representante do GIPI disse que o INPI é uma autarquia e não integra os órgãos que formulam a política de Estado. Informou que o INPI não mudou seu comportamento e decisões após as diretrizes do GIPI estabelecidas em dezembro, contra a patente de segundo uso. O Governo deve exigir a obediência de um órgão menor às suas diretrizes.

## DR. PAULO CÉSAR VAI ANALISAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR PARA ESTUDANTES DA ÁREA DA SAÚDE

O Deputado Dr. Paulo César solicitou a retirada de pauta na Comissão de Seguridade Social e Família do projeto de Lei nº 6.078, de 2009 que acresce e altera dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o Serviço Militar, e altera dispositivos da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários. O parlamentar quer analisar o referido projeto ouvindo as categorias profissionais envolvidas.

Considerando a importância desse projeto faz-se necessário uma discussão mais ampla acerca da efetiva atividade dessas categorias profissionais.

*“Há anos lidamos com jovens profissionais dessas áreas sendo dispensados do serviço militar, por via judicial. Reconheço a necessidade da demanda existente, em especial, à assistência à saúde pelas Forças Armadas em áreas do interior do País e em comunidades mais carentes das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte. Faz-se necessário que as leis existentes sofram adequações e atualizações.*

*Para isso, precisamos ouvir os representantes dessas categorias em audiência pública, para que expressem suas necessidades e*

*expectativas. Com mais esclarecimentos teremos melhores condições para fazer as devidas alterações propostas, e regulamentar novos procedimentos”,* argumentou o parlamentar.

